



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1295 , DE 30 DE agosto DE 1967.

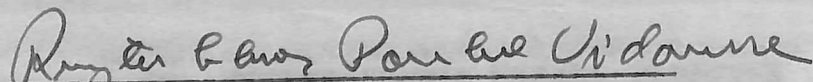
A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizado o recebimento, sem multa e sem correção monetária, de débitos fiscais devidos e relativos a impostos, taxas e multas penais, excluídos os débitos já ajuizados dos trimestres e exercícios anteriores vencidos.

Art. 2º - Esta Deliberação produzirá efeitos na data de sua publicação e até o dia 29 de setembro de 1967.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 30 de agosto de 1967.


DR. RUYTER CLEVES POUBEL VIDAURRE
* Prefeito Municipal *